



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Bambuí**  
**Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos**  
**Gerência de Gabinete**

Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG  
37 3431 4966 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 16/2024**

**DISPÕE SOBRE SELEÇÃO DE BOLSISTAS ESTUDANTES E RECÉM-FORMADOS PARA O PROGRAMA DE FORMAÇÃO EM ATER PARA ASSENTAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA E CONTRIBUIÇÕES PARA AGENDA 2030 (PROFOR-EXT)**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) – CAMPUS BAMBUÍ**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1195 de 11/10/2023, publicada no DOU de 16/10/2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, e em parceria da Diretoria de Extensão, Esporte e Cultura do IFMG *Campus Bambuí* com a Universidade Federal de Goiás e a Fundação RTVE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** tornar público o Edital 16/2024, que dispõe sobre a Seleção de bolsistas para o Programa de formação em Ater para assentamentos de reforma agrária e contribuições para agenda 2030 (PROFOR-EXT).

**1. DA FINALIDADE**

1.1. Selecionar membros da comunidade interna e externa para participar do Programa de formação em Ater (Assistência Técnica e Extensão Rural) para assentamentos de reforma agrária e contribuições para agenda 2030 (Profor-ext).

**2. DO QUANTITATIVO DE VAGAS, DOS VALORES MENSAIS, DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO E DOS REQUISITOS PARA AS VAGAS.**

2.1. O quantitativo de vagas está disposto no quadro a seguir:

<b>Vagas</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Duração</b>	<b>Valor da bolsa</b>
--------------	-------------------	----------------	-----------------------

<p><b>1 bolsa para colaborador externo de nível superior</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Ter concluído o curso superior há, no máximo, 36 (trinta e seis) meses até a data de início do projeto (Abril/2024);</li> <li>2. Ser formado em curso na área das ciências agrárias;</li> <li>3. Não possuir vínculo empregatício ao início do projeto;</li> <li>4. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;</li> <li>5. Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais para se dedicar ao projeto;</li> <li>6. Ter aderência com o tema do projeto;</li> <li>7. Ter disponibilidade para realizar viagens para condução do plano de trabalho;</li> <li>8. Ter carteira de motorista categoria B.</li> <li>9. Estar registrado no conselho regional de sua categoria ou ter submetido o processo para registro até a data de início de atuação no projeto.</li> <li>10. Disponibilidade para residir na cidade de Bambuí durante a vigência do projeto.</li> </ol>	<p>Até 9 meses</p>	<p><b>R\$ 4.000,00/mês</b></p>
<p><b>2 bolsas de extensão</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos superiores de bacharelado do IFMG Campus Bambuí;</li> <li>2. Ter disponibilidade de carga horária semanal (20 horas semanais) necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho (Anexo XI);</li> <li>3. Ter aderência com o tema do projeto;</li> <li>4. Ter carteira de habilitação categoria B</li> <li>5. Ter iniciado o curso no primeiro semestre de 2022 ou anteriormente a esta data.</li> </ol>	<p>Até 9 meses</p>	<p><b>R\$ 1.000,00/mês</b></p>

2.2. A vigência das bolsas será de até nove meses, contando a partir do início das atividades do projeto.

2.3. Este edital está condicionado à disponibilidade de recursos financeiros orçamentários do Ministério de Desenvolvimento Agrário (MDA), disponibilizados à Universidade Federal de Goiás, o qual o IFMG - *Campus Bambuí* é coparticipante.

2.4. O Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030 abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela Fundação RTVE e não criará vínculo empregatício entre o bolsista e a Fundação RTVE.

2.5 Da reserva de vagas:

2.5.1 Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

Para o gênero feminino serão destinadas 50% das vagas oferecidas.

2.5.2 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o edital, mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade do processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

2.5.3 No caso de não preenchimento de alguma das vagas reservadas (gênero feminino), esta será realocada para o Acesso Universal;

2.5.4 Na hipótese de desistência da candidata do gênero feminino aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata classificada na posição imediatamente posterior.

2.5.5 Na hipótese de não haver número de candidatas do gênero feminino, aprovadas suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.5.6 A ordem de chamada para ocupação das vagas obedecerá a seguinte ordem: Primeira vaga: ampla concorrência, segunda vaga: gênero feminino.

### **3. DA EQUIPE DE SELEÇÃO**

3.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade de uma Comissão de Seleção, formada pelo coordenador regional e pelos supervisores do projeto, nomeados pela portaria 55 de 12 de março de 2024, do IFMG *Campus Bambuí*.

### **4. DA SELEÇÃO**

4.1. A seleção dos bolsistas será de responsabilidade da Comissão de Seleção de bolsa para esse edital.

4.2. A seleção será realizada por avaliação dos critérios definidos nos itens 7.2 ou 7.3 e entrevista em data e horário que serão divulgados no site do IFMG *Campus Bambuí*.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições devem ser realizadas através de envio da documentação listada a seguir, em formato PDF, via formulário eletrônico de inscrição: <https://forms.gle/dunwq9v8k5pvRBa99> no período definido no cronograma disposto no item 6 deste edital.

<b>Vagas</b>	<b>Documentos necessários</b>
--------------	-------------------------------

<p><b>1 (uma) bolsa para colaborador externo de nível superior</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>cópia da carteira de identidade;</b></li> <li>2. <b>cópia do CPF;</b></li> <li>3. <b>cópia de comprovante de residência atualizado;</b></li> <li>4. <b>cópia da carteira de habilitação (obrigatório);</b></li> <li>5. <b>cópia de histórico escolar atualizado de curso de nível superior exigido para a vaga de opção;</b></li> <li>6. <b>diploma (formado) ou declaração de conclusão de disciplinas (formando);</b></li> <li>7. <b>declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF (se houver);</b></li> <li>8. <b>comprovação dos aspectos que pontuam no item 7.2 do presente edital, conforme Anexo III;</b></li> <li>9. <b>Anexo I; Anexo III; Anexo V; Anexo VII (se for o caso). Todos os anexos devem ser entregues preenchidos e assinados.</b></li> </ol>
<p><b>2 (duas) bolsas de extensão</b></p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. <b>cópia da carteira de identidade;</b></li> <li>2. <b>cópia do CPF;</b></li> <li>3. <b>cópia de comprovante de residência atualizado;</b></li> <li>4. <b>cópia da carteira de habilitação (se houver);</b></li> <li>5. <b>cópia de histórico escolar atualizado de curso;</b></li> <li>6. <b>declaração de Aptidão ao PRONAF ou CAF (se houver);</b></li> <li>7. <b>comprovação dos aspectos que pontuam no item 7.3 do presente edital.</b></li> <li>8. <b>Anexo I; Anexo III; Anexo IV; Anexo VII (se for o caso). Todos os anexos devem ser entregues preenchidos e assinados.</b></li> </ol>

## **6. DO CRONOGRAMA**

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

<b>Fase</b>	<b>Período</b>
<b>Publicação do edital</b>	<b>25/04/2024</b>
<b>Período de inscrição</b>	<b>25/04/2024 à 01/05/2024</b>
<b>Divulgação da lista preliminar de inscritos e horários das entrevistas</b>	<b>06/05/2024</b>
<b>Entrevistas com os/as candidatos/as</b>	<b>08 e 09/05/2024</b>
<b>Divulgação do Resultado Preliminar</b>	<b>10/05/2024</b>
<b>Período para interposição de recurso</b>	<b>13/05/2024</b>

<b>Homologação do Resultado final</b>	<b>14/05/2024</b>
<b>Aceite da vaga</b>	<b>16/05/2024</b>
<b>Previsão de início das atividades</b>	<b>A partir de 16/05/2024</b>

6.2. Poderão haver modificações nas datas do edital.

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO E SELEÇÃO

7.1. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem às normas do presente edital.

7.2. Para a vaga de Colaborador Externo as etapas da seleção e respectivas pontuações estão descritas no quadro abaixo:

<b>Categorias</b>	<b>Itens Pontuáveis</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>Experiência profissional pertinente à ATER</b>	<b>Exercício profissional pertinente à assistência técnica ou extensão rural (1 ponto a cada 6 meses completos).</b>	<b>4,0</b>
<b>Agricultor Familiar</b>	<b>Agricultor familiar ou filho de agricultor familiar com DAP ou CAF = 1,0 pontos; Assentado ou filho de assentado de Reforma Agrária com documento comprobatório emitido pelo INCRA = 1,0 ponto.</b>	<b>2,0</b>
<b>Bolsas, monitoria, estágios e participação em evento acadêmico pertinentes à Agricultura Familiar</b>	<b>Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 ponto por ano. Estágio não obrigatório = 1,0 ponto por semestre. Estágio obrigatório = 1,0 pontos. Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,5 ponto cada. Participação em evento acadêmico internacional = 0,5 ponto cada. Organização de evento acadêmico = 0,5 ponto cada.</b>	<b>4,0</b>
<b>Entrevista</b>	<b>Disponibilidade de tempo; trajetória acadêmica e, ou, profissional; aderência da trajetória acadêmica com o Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030.</b>	<b>10</b>
<b>Total</b>		<b>20 pontos</b>

7.3 Para as vagas de bolsista de extensão as etapas da seleção e respectivas pontuações estão descritas no quadro abaixo:

<b>Categorias</b>	<b>Itens Pontuáveis</b>	<b>Máximo de Pontos</b>
<b>Histórico Escolar (graduação)</b>	<b>Não ter sido reprovado em disciplinas regulares do curso.</b>	<b>2,0</b>
<b>Experiência profissional pertinente à ATER</b>	<b>Exercício profissional pertinente à assistência técnica ou extensão rural (1 ponto a cada 6 meses completos).</b>	<b>2,0</b>
<b>Agricultor Familiar</b>	<b>Agricultor familiar ou filho de agricultor familiar com DAP ou CAF = 1,0 pontos; Assentado ou filho de assentado de Reforma Agrária com documento comprobatório emitido pelo INCRA = 1,0 ponto.</b>	<b>2,0</b>
<b>Bolsas, monitorias, estágios e participação em evento acadêmico</b>	<b>Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 ponto por ano. Estágio não obrigatório = 1,0 ponto por semestre. Estágio obrigatório = 1,0 pontos. Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,5 ponto cada. Participação em evento acadêmico internacional = 0,5 ponto cada. Organização de evento acadêmico = 0,5 ponto cada.</b>	<b>4,0</b>
<b>Entrevista</b>	<b>Disponibilidade de tempo; Trajetória acadêmica e, ou, profissional; Aderência da trajetória acadêmica com o Programa de Formação em ATER para Assentamentos de Reforma Agrária e Contribuições para Agenda 2030.</b>	<b>10,0</b>
<b>Total</b>		<b>20 pontos</b>

7.4. Considerar-se-á classificado no processo seletivo o candidato que obtiver Nota Final igual ou superior a 12 (doze).

7.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados pela ordem decrescente da nota final atribuída, até o preenchimento das vagas conforme item 5 deste edital..

7.6. Os critérios para casos de desempate serão:

7.6.1 Ser assentado ou filho de assentado de reforma agrária com documento comprobatório emitido pelo Incra;

7.6.2 Ser agricultor familiar com DAP ou CAF;

7.6.3 Ser do sexo feminino;

7.6.4 Ter CADúnico.

## 8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato terá 24 horas, após a divulgação do resultado preliminar, para interpor recurso à comissão de seleção.

8.2 O candidato poderá apresentar recurso dentro do prazo constante no item 6.1, devidamente fundamentado, apontando o que pretende que seja reavaliado pela banca examinadora. O recurso deverá ser enviado por e-mail para o seguinte endereço: [direc.bambui@ifmg.edu.br](mailto:direc.bambui@ifmg.edu.br) com o assunto: "Recurso Edital 16/2024 - nome do candidato"

8.3 Os recursos que não forem fundamentados ou intempestivos serão indeferidos.

## **9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS**

9.1 São responsabilidades do bolsista de extensão

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo programa de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso (Anexo V) assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador regional do Profor-Ext relatório mensal e, ao término, o relatório final (Anexo VI);
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu Campus, relativos ao programa ou projeto que participa, ou em outro evento da área;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, não reprovando durante a bolsa;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) incluir sua condição de bolsista de extensão do IFMG no currículo lattes, e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

9.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

9.3 São responsabilidades do Colaborador Externo:

- a) manter frequência efetiva e integral;
- b) apresentar relatório mensal e final;
- c) executar as atividades do projeto (definidas no plano de trabalho) com eficiência, interesse, zelo, disciplina e técnica, bem como cumprir as resoluções dos supervisores;
- d) reportar aos supervisores qualquer situação atípica ou ocorrência de eventualidades;

9.4 Será desligado/a do projeto o/a colaborador externo bolsista que:

- a) apresentar três ou mais faltas não justificadas em um mês civil;
- b) obtiver desempenho insuficiente;
- c) possuir conduta ou praticar ato incompatível com o zelo e a disciplina ou que descumprir as normas regulamentares dos Órgãos Públicos da administração pública direta e indireta.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. É responsabilidade de cada participante acompanhar as publicações referentes a este edital.

10.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.3. Os recursos quanto aos termos deste edital serão apreciados se submetidos ao e-mail [direc.bambui@ifmg.edu.br](mailto:direc.bambui@ifmg.edu.br), mediante manifestação formal e fundamentada, nos prazos previstos no item 6.1.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do programa e pela Diretoria de Extensão do IFMG *Campus* Bambuí.

10.5. Os candidatos classificados neste edital e não aprovados ficarão em lista de espera e poderão ser chamados para o comporem projeto, em ordem de classificação, caso necessário.

Bambuí, 23 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 25/04/2024, às 12:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1908940** e o código CRC **6B5C362E**.

---

23209.001500/2024-11

1908940v1